



RESOLUÇÃO PPGINF Nº 01/2018, de 26 de maio de 2018

*Regula o exame de qualificação de  
doutorado*

O Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Informática da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão do colegiado do Programa de Pós-Graduação em Informática, em reunião realizada no dia 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º O exame de qualificação consiste de

- i – Projeto de tese
- ii – Defesa do projeto de tese

Art. 2º O projeto de tese deverá

- § 1º – Ser documento redigido em português ou inglês,
- § 2º – Atender ao Art. 51 do Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da PUC Minas de forma a observar as normas pertinentes à elaboração de um trabalho científico na área de conhecimento
- § 3º – Enfatizar as contribuições científicas da tese.

Art. 3º A defesa do projeto de tese se fará perante Banca Examinadora constituída do professor orientador e mais 3 (três) professores, sendo pelo menos, 1 (um) professor do Programa de Pós-Graduação em Informática, 1 (um) professor externo à PUC Minas, e constará de arguição relativa à tese e à área da tese.

**Parágrafo único** – No máximo um membro da banca poderá participar por videoconferência, desde que autorizado pelo colegiado.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA

---

Art. 4º O exame de qualificação de doutorado, como requisito obrigatório para a conclusão do curso de Doutorado, deverá ocorrer até 24 meses da data de início de curso que consta da matrícula do candidato.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, o Colegiado poderá conceder a prorrogação do prazo de defesa por até 06 (seis) meses, desde que requerida com base em motivo relevante.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este documento referentes ao exame de qualificação.

Art. 6º Casos omissos serão tratados pelo Colegiado.